AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021
PROCESSO nº 032/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, situada à Praça Monsenhor José Coelho, n° 155, nesta cidade de Senhora do Porto – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **modo de disputa aberto**[1], com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preço para a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, **DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, Decreto Municipal nº 045/2020 de 26 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 023/2021, de 26 de Março de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 20/04/2021, às**; **08:59h do dia 10/05/2021**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 10/05/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site do município pelo endereço eletrônico: www.senhoradoporto.mg.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (33)3424-1250.

Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal

[1] Conforme art. 32 do Decreto Federal n° 10.024/2019

EDITAL

Processo Licitatório nº 032/2021
Pregão Eletrônico nº 012/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, situada à Praça Monsenhor José Coelho, n° 155, nesta cidade de Senhora do Porto – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de preço para a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, **DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, Decreto Municipal nº 045/2020 de 26 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 023/2021, de 26 de Março de 2021 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de preço para a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) **dotação(ções) orçamentária(s) específicas do ano de 2021/2022 que serão informadas quando da emissão da nota de emprenho**, observando a disponibilidade financeira.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br*, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Senhora do Porto-MG, nos termos do Código Tributário Municipal;

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

***Nota Explicativa**: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*
Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).
Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.2 4.2 Aplica-se aos itens **reservados para Micro Empresas e Empresas de Pequenos Porte**, o critério de Preferência Regional, observando o disposto na lei 123/2006, e no Decreto Municipal nº 023/2021. Serão consideras para esse fim as empresas sediadas na microrregião prevista no artº 1º, §2º do referido decreto. **Para os itens reservados conforme Lei 123/2006 e**

Decreto Municipal nº 023/2021, será considerado para ambito regional as micro empresas e empresas de Pequeno Porte sediadas em um raio de 50 Km da sede do Município de Senhora do Porto.

4.3 Tal caracterização justifica-se na rápida e efetiva entrega dos materiais para atendimento das obras e serviços realizados pelas Secretarias Municipais de Senhora do Porto.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *60 (sessenta) dias corridos.*

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Senhora do Porto/MG.

6.3. COTA RESERVADA

6.3.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), assegurando a **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo III).

6.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

6.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo **preço da que tenha sido menor**.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4 Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1 Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2 Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5 Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos produtos/materiais, se for o caso):

7.7.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.7.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.7.3 se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.5 o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. *O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo III.*

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. De acordo com o art. 31 do Decreto Federal n° 10.024/2019, fica estabelecido o intervalo **mínimo no valor de R$ 0,20 (vinte centavos)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) deverá observar o disposto nos **artigos 34 e 35 do Decreto Federal N° 10.024/2019**, portanto:

8.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **art. 38 e 39 do Decreto Federal 10.024/2019.**

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**[2], a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as obrigações e especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

[2] §2° do Art. 38 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

14.2. A licitante vencedora fornecerá os itens relacionados neste Edital, em especial o Termo de Referência.

14.3. A Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento dos produtos/materiais à terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores.

14.4. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.6. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.7. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizado pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, ao fornecimento dos materiais/produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.2 Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital.

XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

16.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos materiais/produtos.

16.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais.

16.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação do Secretário responsável pelo pedido, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento.

16.4 – Os itens deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a licitante vencedora por danos causados nos eventos.

16.5 Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
17.1.1- Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Secretário requisitante.

17.1.2– Entregar a quantidade especificada na **Requisição,** de acordo com as necessidades e o interesse do Municipio, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes.

17.1.4 Entregar os produtos deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições.

17.1.5- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

17.1.6 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao **responsável técnico** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.8 Se o produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

17.1.9 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.10 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.1.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos itens entregues.

17.1.12 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega dos itens do objeto a terceiros, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

17.1.13 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos do fornecimento dos materiais/produtos de forma a eximir a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.14 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **Prefeitura** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
a) dedução de créditos da licitante vencedora;
b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

17.1.15 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES da PREFEITURA:

17.2.1 - Requisitar, por meio do Departamento de Compras, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do Secretário, por meio da respectiva requisição com autorização do Departamento de Compras, que atestará o recebimento dos produtos.

17.2.2 - Conferir os itens, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.3- Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

17.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

17.2.5 - Solicitar a substituição dos produtos/materiais que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

17.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

17.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo Departamento Compras, por meio do fiscalizador designado.

17.3 Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9. Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda da **Prefeitura Municipal de Senhora do Porto**, creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

19.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5– Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

19.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

19.7 – A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO poderá** descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitantevencedora, por força da contratação.

19.8– Quando ocorrer à situação prevista no subitem 19.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidadesprevistas.

19.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.10 O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.11 A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.

19.12 Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Demais condições previstas no Termo de Referência (ANEXO III) do edital

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, **subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de fornecimento negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao(a) Pregoeiro(a) os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização dalicitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO** pelo telefone: (33) 3424-1250, nos dias úteis no horário das 08 às 16 horas, ou através do e-mail licitacao.senhoradoporto@gmail.com e/ou licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo II – Minuta de Contrato.
Pacote – Termo de Referência.

Senhora do Porto/MG, 19 de abril de 2021.

.....
Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRONICO nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2021
PROCESSO nº 032/2021– PE nº 012/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Prefeitura Municipal de Senhora do Porto**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA,** através de seu Secretário Municipal Sr(a). ....., e a sociedade empresária ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ....., CNPJ n° ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº. ....., R.G. nº. ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e **Decreto Federal ne 10.024/2019** e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº 032/2021f**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o Registro de preço para a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 032/2021, Pregão Eletrônico nº. 012/2021, para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Senhora

do Porto/MG não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas pela assinatura do contrato ou nota de empenho entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas

não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:
a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou

não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 012/2021,** seus anexos e a proposta

da sociedade empresária XXXXXXXXXXXXXX classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Senhora do Porto/MG, _____,_____de 2021

_____
Genilson Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Obras e transportes

_____
EMPRESA
CNPJ:
Representante Legal

Testemunhas:

1.:_____CPF:_____

2.:_____CPF:_____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 032/2021
Pregão Eletronico nº 012/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A .....

O (a) ....., neste ato representado por seu (ua) ....., Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência da ..... de **.....**, neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº ..... e Secretaria, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº ....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua_nº__, CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021**, conforme consta do **processo** administrativo próprio **nº 032/2021** e Ata de Registro de Preços nº ....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento ..... , conforme Ata de Registro de Preços nº ....., e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R$ ..... (. .....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

2.7 – A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.8 – Quando ocorrer à situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.12. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.12.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.

2.13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O contrato terá vigência XXXXX a contar da data de sua assinatura.

3.10. Do reajuste do contrato:

3.10.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.10.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.10.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.10.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

4.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos de acordo com o Termo de Referência deste edital.

4.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de acordo com as solicitações da Prefeitura.

4.3 - Todo o fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação do **Secretário Muncipal responsável pela sua pasta,** a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.4 – Os itens a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a contratada por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1- Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições do município.

5.1.2 – Entregar a quantidade especificada na **Requisição,** de acordo com as necessidades e o interesse do municpipio, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **PREFEITURA**.

5.1.4 Entregar os itens deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das UNIDADES REQUISITANTES.

5.1.5- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

5.1.6 – Entregar no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens, reservando ao **CONTRATANTE** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O item que for entregue em desacordo com o especificado no Contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.1.8 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.9- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.10 **-** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do item entregue.

5.1.11– Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do objeto a terceiros, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

5.1.12- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a **PREFEITURA** de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **PREFEITURA** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **PREFEITURA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;
b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

5.1.14- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES da PREFEITURA:

5.2.1 - Requisitar, por meio do Departamento Compras, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do **MUNICIPIO**, por meio da respectiva requisição com autorização do Departamento de Compras, que atestará o recebimento gradual dos produtos/materiais.

5.2.2- Conferir os produtos/materiais, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar a entrega dentro das normas estabelecidas.

5.2.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega dos produtos/materiais e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

5.2.5 - Solicitar a substituição dos materiais/produtos que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.7- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

5.2.8- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo Departamento de Compras, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação poderá ocorrer (como por exemplo, contratar outra empresa para entrega dos materiais/produtos) após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

8.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guanhães, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Senhroa do Porto/MG, xxxx de xxxxxxxxxxx de 2021

_____	_____
Genilson Teixeria da Silva	**EMPRESA**
Secretário Municipal de Obras e Transportes	**CNPJ:**

<u>Testemunhas:</u>

1.:_____CPF:_____

2.:_____CPF:_____

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação em consonância com a Lei 8666/93 tem como objetivo o registro de preço para a aquisição de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas no município, nas dependências Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG e suas secretarias visando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades que se interrompidas poderão causar sérios prejuízos a Administração Pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS/PRODUTOS

4.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro/contrato, conforme Tabela 1 do subitem 4.2.

4.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1.	AREIA LAVADA GROSSA	METROS	200
2.	AREIA LAVADA FINA COMUM	METROS	600
3.	AREIA LAVADA FINA PARA ACABAMENTO	METROS	400
4.	CASCALHO	M3	600
5.	BRITA GUINAIS	METROS	500
6.	PEDRA DE MAO	METROS	250
7.	PO DE PEDRA	METROS	500
8.	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG	KILOS	100
9.	ARAME RECOZIDO LISO RODA DE 1 KG	KILOS	80
10.	ARAME FARPADO ROLO COM 500 M	UNIDADE	20
11.	ARAME GALVANIZADO PG 07 ROLO DE 01 KG	KILOS	60
12.	ARAME GALVANIZADO FIO 18 ROLO DE 01 KG	KILOS	1500
13.	ARAME FARPADO 250M	METROS	100
14.	ARAME FARPADO 100M	METROS	50
15.	ARAME LISO DE 1000M **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	ROLO	120

16.	ARAME LISO DE 1000M	ROLO	30
17.	ARAME FARPADO 500M	METROS	50
18.	TELA GALINHEIRO FIO 18	METROS	100
19.	TELA GALINHEIRO FIO 22	METROS	100
20.	TELA VIVEIRO FIO 24	METROS	100
21.	TELA PINTEIRO FIO 24	METROS	100
22.	TELA GALVANIZADA FIO 16 MALHA 2 1 2 POLEGADAS	METROS	200
23.	TELAS DE NYLON 1 00 X 1 00 M	METROS	250
24.	TELAS DE NYLON 2 85 M X 1 00 M	METROS	250
25.	TELA SOMBRE SOBREAMENTO 80 %	METROS	100
26.	BARRA DE FERRO CA 50	UNIDADE	270
27.	BARRA DE FERRO CA 50 38	UNIDADE	270
28.	BARRA DE FERRO CA 50 4 2	UNIDADE	300
29.	BARRA DE FERRO CA 50 516	UNIDADE	270
30.	BARRA DE FERRO DE CA 50 02	UNIDADE	270
31.	VERGALHAO CA 60 8 0 MM	BARRA	60
32.	VERGALHAO CA 50 10 MM	BARRA	60
33.	VERGALHAO CA 50 12 5 MM	BARRA	70
34.	VERGALHAO CA 60 4 2 MM	BARRA	100
35.	VERGALHAO CA 60 5 0 MM	BARRA	60
36.	VERGALHAO CA 60 6 0 MM	BARRA	30
37.	AGROFILITO SC 20 KG	SACO	300
38.	ARGAMASSA 20 KG	SACO	300
39.	CAL SUPER SC DE 20 KG	SACO	400
40.	CERAMICA PI 5	METROS	1000
41.	FIXADOR PARA CAL BISNGA 30 GR	UNIDADE	160
42.	MASSICAL 50 KG	SACO	340
43.	REAJUNTAMENTO PARA CERAMICA	PACOTE	300
44.	IMPERMEABILIZANTE PARA CERAMICA E ARGAMASSA	GALAO	25
45.	BOCAL PARA CALHA 100 MM	UNIDADE	100
46.	BOCAL PARA CALHA 0 75 MM	UNIDADE	100
47.	CABECEIRA PARA CALHA 0 25	UNIDADE	60
48.	CABECEIRA PARA CALHA 0 30	UNIDADE	60
49.	CALHA EM U 0 25 CHAPA 0 26	METROS	300
50.	CALHA EM U 0 30 CHAPA 0 26	METROS	200
51.	FOLHA DE ZINCO 0 25 X 26	METROS	30
52.	FOLHA DE ZINCO 0 30 X 26	METROS	30
53.	FOLHA DE ZINCO 0 40 X 26	METROS	30
54.	FOLHA DE ZINCO 0 50 X 26	METROS	30
55.	SUPORTE PARA CALHA 0 25	UNIDADE	100
56.	SUPORTE PARA CALHA 0 30	UNIDADE	100

57.	CANTONEIRA 1 12X14	KILOS	80
58.	CANTONEIRA 1 12X316	KILOS	80
59.	CANTONEIRA 1X14	KILOS	80
60.	CANTONEIRA 1X316	KILOS	80
61.	CANTONEIRA 2X14	KILOS	80
62.	CANTONEIRA 34X18	KILOS	80
63.	PORTA 80 X 2 10 PRANCHETA PORTA 80 X 2 10 PRANCHETA	UNIDADE	150
64.	PORTAS 70X2 10 ALMOFADA PORTAS 70X2 10 ALMOFADA	UNIDADE	80
65.	PORTAS DE 80X2 10 ALMOFADA PORTAS DE 60X2 10 ALMOFADA	UNIDADE	30
66.	PORTAS DE 60X2 10 ALMOFADA PORTAS DE 60X2 10 ALMOFADA	UNIDADE	30
67.	JANELA DE MADEIRA 1X1 20	UNIDADE	80
68.	JANELA DE MADEIRA 1X80	UNIDADE	200
69.	JANELA DE MADEIRA 1X1	UNIDADE	100
70.	BASCULANTE 40X40	UNIDADE	20
71.	BASCULANTE 40X60	UNIDADE	10
72.	JOGOS DE MARCO DE ANGELIM C ALIZAR	JOGO	200
73.	JOGOS DE MARCO DE EUCALIPTO	JOGO	200
74.	PORTA PRANCHETA 60 CM	UNIDADE	100
75.	PORTA PRANCHETA 70 CM	UNIDADE	100
76.	JANELAS DE CORRER ALUMINIO E VIDRO 1X1	UNIDADE	80
77.	PORTA CALHA EUCALIPTO 60	UNIDADE	50
78.	PORTA CALHA EUCALIPTO 70	UNIDADE	50
79.	PORTA CALHA EUCALIPTO 80	UNIDADE	50
80.	ACABAMENTO P FORRO PVC MODULADO	METRO QUADRADO	600
81.	FORRO PVC 20CM LARGURA FORRO PVC 20CM LARGURA	METRO	600
82.	FECHADURAS EXTERNAS ALAVANCA	UNIDADE	60
83.	FECHADURAS INTERNAS ALAVANCA	UNIDADE	60
84.	FECHADURA EXTERNA POPULAR FECHADURA EXTERNA FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS PARA USO EM AMBIENTES DE TRAFEGO INTENSO CONFORME NORMA ABNT NBR 14913 DISTANCIA DE BROCA DE 45 55 OU 70MM EM DIVERSOS ACABAMENTOS COM CILINDRO DE LATAO OVAL MONOBLOCO PASSANTE DE 5 OU 7 PINOS SEGREDOS EM LATAO CONTRAPINOS TIPO CARRETEL E MOLAS EM ACO INOX E DUAS CHAVES EM LATAO NIQUELADO COM SEGREDOS GERADOS POR COMPUTADOR COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM ACO OU LATAO TRINCO REVERSIVEL COM MOLA REFORCADA OU SIMPLES	UNIDADE	25

85.	FECHADURA EXTERNA COLONIAL FECHADURA EXTERNA COLONIAL	UNIDADE	30
86.	FECHADURA INTERNA COLONIAL FECHADURA INTERNA COLONIAL	UNIDADE	30
87.	PARAFUSOS PARA DOBRADICA 2 C100 CAIXA DE PARAFUSOS PARA DOBRADICA 2 1 2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
88.	PARAFUSOS PARA DOBRADICA 3P C100	CAIXA	20
89.	DOBRADICA 2 POLEGADAS CLASSE A DOBRADIÇA 2 1 2 POLEGADAS CLASSE A COM PARAFUSO CAIXA COM 100	CAIXA	50
90.	DOBRADIÇA 2 POLEGADAS - CLASSE A - DOBRADIÇA 2 POLEGADAS - CLASSE A, COM PARAFUSO	CAIXA	70
91.	DOBRADICAS 3 P C PARAFUSO DOBRADICAS 3 P C PARAFUSO CAIXA COM 100	CAIXA	40
92.	DOBRADICA DE 3 X 2 1 2 POLEGADA DOBRADIÇA DE 3 X 2 1 2 POLEGADA PORTAS PARA CONSTRUCAO CIVIL ESPESSURA E PESO MEDIO CAIXA COM 100	CAIXA	50
93.	DOBRADICA DE 3 X 3 1 2 POLEGADA DOBRADICA DE 3 X 3 1 2 POLEGADA PORTAS PARA CONSTRUCAO CIVIL ESPESSURA E PESO MEDIO CAIXA COM 100	UNIDADE	50
94.	PARAFUSO GERAL CAIXA COM 100	CAIXA	50
95.	PORCA GERAL CAIXA COM 100	CAIXA	50
96.	ARRUELAS GERAL CAIXA COM 100	CAIXA	50
97.	BARRA ROSQUEADA 3 8	UNIDADE	1000
98.	BARRA ROSQUEADA 5 16	UNIDADE	1000
99.	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS 20 CM DE 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2100
100.	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS 25 CM DE 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	1000
101.	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS 30 CM DE 3 METROS DE COMPRIMENTO (**AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	2000
102.	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS 30 CM DE 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	500
103.	TARJETAS DE 1 TARJETAS DE 1 1 2	UNIDADE	20
104.	TARJETAS DE 2 TARJETAS DE 2 1 2	UNIDADE	20
105.	TABUA DE PINUS TABUA DE PINUS 3 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	400
106.	COMPENSADO 2 20 X 1 60 X15MM PLACAS DO PARANA COMPENSADO 2 20 X 1 60 X15MM PLACAS DO PARANA	FOLHA	70
107.	COMPENSADO 2 20 X 1 60 X 5MM PLACAS DO PARANA COMPENSADO 2 20 X 1 60 X 5MM PLACAS DO PARANA	FOLHA	70

108.	MDF 2 75 1 83 12 PLACAS DO PARANA MDF 2 75 1 83 12 PLACAS DO PARANA	FOLHA	50
109.	M D F 2 75 X 1 83 X 4 MM PLACAS DO PARANA M D F 2 75 X 1 83 X 4 MM PLACAS DO PARANA	FOLHA	50
110.	MADEIRITE 10MM 2 20 X 1 10 PLACAS DO PARANA MADEIRITE 10MM 2 20 X 1 10 PLACAS DO PARANA	FOLHA	100
111.	MADEIRITE 15MM 2 20 X 1 10 PLACAS DO PARANA MADEIRITE 15MM 2 20 X 1 10 PLACAS DO PARANA	FOLHA	100
112.	GRAMPO PARA CERCA	KILOS	100
113.	PREGO 10X10 S CABECA	KILOS	30
114.	PREGO 12X12	KILOS	100
115.	PREGO 15X15	KILOS	100
116.	PREGO 17 X 21	KILOS	200
117.	PREGO 18 X 30	KILOS	200
118.	PREGO 19X36	KILOS	150
119.	PREGO 22X48	KILOS	150
120.	PREGO 25X72	KILOS	500
121.	PREGO PARA TELHA	KILOS	40
122.	TELHA COLONIAL DUPLA (**AMPLA CONCORRÊNCIA**)	UNIDADE	120.000
123.	TELHA COLONIAL DUPLA	UNIDADE	30.000
124.	TELHA AMIANTO 2 44 X 50	UNIDADE	500
125.	TELHA DE AMIANTO 2 44 X 1 10	UNIDADE	400
126.	CUMUEEIRA CIMENTO AMIANTO UNIVERSAL 6 MM	UNIDADE	200
127.	CUMEEIRA COPAO NORMAL DE 25MM	UNIDADE	3000
128.	CALHA GALVENIZADA ESP 0 43MM	METRO	50
129.	CULMEEIRA P TELHA COLONIAL COPAO	UNIDADE	3000
130.	TIJOLO BLOCO 20X20X40 DE CIMENTO	UNIDADE	6000
131.	TIJOLO BLOCO 15X15X40 DE CIMENTO	UNIDADE	6000
132.	TIJOLO DE CERAMICA 10X20X40 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	80.000
133.	TIJOLO DE CERAMICA 10X20X40	UNIDADE	20.000
134.	TIJOLO DE CERAMICA 15X20X40 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	80.0000
135.	TIJOLO DE CERAMICA 15X20X40	UNIDADE	20.000
136.	CIMENTO CP LL E 32 SC 50 KG CIMENTO CP LL E 32 SC 50 KG **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	SACO	8.000
137.	CIMENTO CP LL E 32 SC 50 KG CIMENTO CP LL E 32 SC 50 KG	SACO	2.000
138.	CIMENTO CP LLL 32	SACO	1000
139.	CIMENTO CP V 32	SACO	1000
140.	TRENA DE FIBRA DE 10M	UNIDADE	20
141.	TRENA DE ACO DE 5M	UNIDADE	5
142.	TRENA DE ACO DE 10M	UNIDADE	3

143.	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 35MM	UNIDADE	2
144.	JOGO DE CHAVE CAXIMBO 6MM A 35MM	UNIDADE	2
145.	CHAVE DE CANO GRANDE	UNIDADE	2
146.	BALDE DE PVC PARA CONCRETO	UNIDADE	80
147.	MARTELO NACIONAL DE UNHA 25MM	UNIDADE	20
148.	MARTELO BOLA 400G	UNIDADE	11
149.	MARTELO BOLA 300G	UNIDADE	3
150.	CHAVE DE FENDA DE 3 16 X 5	UNIDADE	30
151.	CHAVE DE FENDA DE 1 14 X 6	UNIDADE	10
152.	CHAVE DE FENDA DE 5 16 X 6	UNIDADE	10
153.	CHAVE DE FENDA DE 1 8 X 4	UNIDADE	10
154.	ALICATE DE PRESSAO N 10 PROFISSIONAL	UNIDADE	5
155.	ALICATE MEIA MEDIDA 6 1 2 FABRICADO EM ACO ESPECIAL ACABAMENTO POLIDO	UNIDADE	5
156.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL CABECA E ARTICULACAO LIXADAS TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE ISOLACAO ELETRICA DE 1000 V C A SUPORTE PLASTICO TAMANHO 6	UNIDADE	5
157.	ALICATE UNIVERSAL COMUM	UNIDADE	6
158.	ALICATE TRAVA ANEIS BICO RETO	I	2
159.	ALICATE TRAVA ANEIS BICO CURVO	UNIDADE	2
160.	TARRACHA PARA PVC 1 2	UNIDADE	3
161.	TARRACHA PARA PVC 3 4	UNIDADE	3
162.	TARRACHA PARA PVC 1 POLEGADA	UNIDADE	3
163.	ANCINHO 16 DENTES COM HASTE LEVE COM 2 MM DE ESPESSURA 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM COM CABO DE EUCALIPTO	UNIDADE	10
164.	BROCHA QUADRADA 200 X 193	UNIDADE	50
165.	BROCHA REDONDA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 1 LINHA	UNIDADE	30
166.	CORDA DE NYLON GROSSA	METRO	200
167.	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA	METRO	200
168.	FITA CREPE 18 X 50 METROS PARA PINTURA	UNIDADE	50
169.	FITA SINALIZADORA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO DISPONIVEL EM ROLOS DE 200 METROS COM 7CM DE LARGURA USO SINALIZACAO E IDENTIFICACAO DE AREAS A SEREM ISOLADAS APLICACAO	ROLO	100
170.	SINALIZACAO DE TRANSITO ESTACIONAMENTOS E SINALIZACAO DE OBRAS EM GERAL E ETC	ROLO	100
171.	COLHER PEDREIRO N 10	UNIDADE	20
172.	LINHA DE PEDREIRO	UNIDADE	100
173.	PRUMO DE FACE	UNIDADE	10

174.	PRUMO DE CENTRO	UNIDADE	10
175.	SEGUETA	UNIDADE	50
176.	SERROTE N 22 CLASSSE A LAMINA DE ACO CARBONO 1055 8 DENTES POLEGADAS CABO DE MADEIRA MARFIM COM 2 PARAFUSOS	UNIDADE	5
177.	PORTA CADEADO GALVANIZADO 2	UNIDADE	10
178.	CADEADO 20MM CADEADO INFORMACOES TECNICAS PRODUZIDO EM LATAO MACICO HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA CHAVES DE LATAO	UNIDADE	30
179.	CADEADO 25MM CADEADO INFORMACOES TECNICAS PRODUZIDO EM LATAO MACICO HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA CHAVES DE LATAO	UNIDADE	30
180.	CADEADO 30MM CADEADO INFORMACOES TECNICAS PRODUZIDO EM LATAO MACICO HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA CHAVES DE LATAO	UNIDADE	30
181.	CADEADO 40MM INFORMACOES TECNICAS PRODUZIDO EM LATAO MACICO HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA CHAVES DE LATAO	UNIDADE	15
182.	CADEADO 60MM INFORMACOES TECNICAS PRODUZIDO EM LATAO MACICO HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA CHAVES DE LATAO	UNIDADE	20
183.	TRENA DE FIBRA DE 20M	UNIDADE	10
184.	BLOCO DE CONCRETO 10 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	80.000
185.	BLOCO DE CONCRETO 10	UNIDADE	20.000
186.	BLOCO DE CONCRETO 15 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	80.000
187.	BLOCO DE CONCRETO 15	UNIDADE	20.000
188.	BLOCO DE CONCRETO 20 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	80.000
189.	BLOCO DE CONCRETO 20	UNIDADE	20.000
190.	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 1 SUDECAP **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UNIDADE	2.400
191.	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 1 SUDECAP	UNIDADE	600
192.	TAMBOR 200 L TAMBOR DE PLASTICO AZUL PESO 10 KG	UNIDADE	100
193.	AGUA RAZ DE 1 LITRO	LITRO	60
194.	AGUA RAZ LATA DE 5 LITRO	LITRO	40
195.	BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES FR 50ML CA BISNAGA PARA PINTURA DIVERSAS CORES FR 50ML CA	UNIDADE	460
196.	ESMALTE SINTETICO GALAO 3600	LATA	36
197.	MASSA ACRILICA PROFISSIONAL PREMIUM LATA DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NBR MASSA ACRILICA PROFISSIONAL PREMIUM LATA DE 18 LITROS DE ACORDO COM A NBR	GALAO	20

198.	MASSA ACRILICA PROFISSIONAL PREMIUM GALAO DE 3600 DE ACORDO COM A NBR MASSA ACRILICA PROFISSIONAL PREMIUM GALAO DE 3600 DE ACORDO COM A NBR	GALAO	20
199.	SELADOR ACRILICO GALAO DE 3600 SELADOR ACRILICO GALAO DE 3600	GALAO	14
200.	SELADOR ACRILICO LATA DE 18 LITROS	LATA	20
201.	TINTA ACRILICA PREMIUM LATA TINTA ACRILICA FOSCO AVELUDADO PREMIUM DE ACORDO COM A NBR LATA 18 LITROS PARA EXTERIOR RENDIMENTO 400 M2 POR DEMAO	LATA	20
202.	TINTA LATEX LATA 18 LITROS PARA INTERIOR	LATA	15
203.	TINTA LATEX BRANCA 1 LINHA DE ACORDO COM A NBR LATA 18 LITROS PARA EXTERIOR	LATA	50
204.	TINTA ACRILICA PREMIUM GALAO DE ACORDO COM A NBR GALAO 3 600 L PARA EXTERIOR RENDIMENTO 50 M2 POR DEMAO	GALAO	20
205.	TINTA EM PO PARA PINTURA DE PAREDE PC DE 02 KG 1 LINHA DE ACORDO COM A NBR	PACOTE	150
206.	THINER LTA DE 900 ML	LATA	20
207.	VERNIZ GL DE 3600 ML FILTRO SOLAR PREMUIM	GALAO	10
208.	MASSA A OLEO 3 6L	GALAO	18
209.	MASSA BASE LATEX 3 6L	GALAO	20
210.	LIXA DAGUA	UNIDADE	80
211.	LIXA DE MADEIRA	UNIDADE	80
212.	LIXA DE FERRO	UNIDADE	80
213.	MASSA BASE LATEX LATA 18L	UNIDADE	20
214.	MASSA PLASTICA LATA 400G	UNIDADE	20
215.	REMOVEDOR DE TINTA LATA 05 LITROS	UNIDADE	10
216.	ROLO DE LA CLASSE A ROLO DE LA CLASSE A DESCRICAO DO PRODUTO ALTURA DE LA 22 MM COMPOSICAO LA SINTETICA COR BRANCA FORMATO ROLO IDEAL PARA PAREDES INDICACAO ASPERA E RUGOSAS TECNICA LATEX E ACRILICA TAMANHO 230 MM	UNIDADE	30
217.	ROLO DE ESPUMA 9 CM ROLO DE ESPUMA 9 CM ESPUMA DE POLIESTER AMARELA PODENDO SER LAVADO COM AGUA E RESISTENTE A SOLVENTES	UNIDADE	30
218.	ROLO DE ESPUMA 23 CM ROLO DE ESPUMA 15 CM ESPUMA DE POLIESTER AMARELA PODENDO SER LAVADO COM AGUA E RESISTENTE A SOLVENTES	UNIDADE	30
219.	TRINCHA DE 2 DE PELO TRINCHA 2 DE PELOTRINCHA PARA LATEX ESMALTEPELO CERDA PRETA CABO PLASTICO AMARELO	UNIDADE	30

220.	TRINCHA 2 12 DE PELO TRINCHA 2 1 2 DE PELOTRINCHA PARA LATEX ESMALTEPELO CERDA PRETA CABO PLASTICO AMARELO	UNIDADE	15
221.	PO XADREZ AMARELO	KILOS	30
222.	THINER GALAO 05 LITROS	GALAO	15
223.	SELADOR BASE PVA PARA PREPARACAO DE PAREDE GLAO 3 6L	GALAO	15
224.	ZARCAO GALAO 3 6L	GALAO	15
225.	SELADOR PARA MADEIRA	GALAO	30
226.	TINTA A BASE DE OLEO PARA EXTERIORES E INTERIORES GALAO 3 6L	GALAO	20
227.	VERNIZ PARA INTERIORES GALAO 3 6L	GALAO	10
228.	ESMALTE SINTETICO GALAO 3 6L	GALAO	12
229.	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE GALAO 3 6L	GALAO	12
230.	TINTA CERAMICA	GALAO	12
231.	TINTA ACRILICA 3 6 L	GALAO	6
232.	TINTA ACRILICA 18 L	UNIDADE	10
233.	TINTA PARA PISO 1A LINHA GALAO3600 L	GALAO	10
234.	TINTA PARA PISO 1A LINHA LATA DE 18 LITROS	LATA	20
235.	VERNIZ ACRILICO 18L	LATA	6
236.	VERNIZ BRILHANTE 900 ML VERNIZ BRILHANTE COM FILTRO SOLAR	GALAO	6
237.	VERNIZ FILTRO SOLAR FOSCO VERNIZ FILTRO SOLAR FOSCO	GALAO	6
238.	TINTA DEMARCACAO AMARELA LATA 18L	LATA	10
239.	TINTA SPRAY BRANCO 400ML	UNIDADE	10
240.	LIXA DE MADEIRA 120	UNIDADE	80
241.	ESPATULA LARGA N 6 ESPATULA LARGA DE ACO COM CABO DE MADEIRA MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIMENSOES 6CM	UNIDADE	10
242.	LONA TERREIRO PRETA	ROLO	5
243.	MANGUEIRA PARA BUJAO DE GAS	METRO	30
244.	PARAFUSO DE FENDA 6 PARAFUSO 6MM COM BUCHA FENDA	UNIDADE	500
245.	PARAFUSO CASTELO BUCHA 10 PARAFUSO CASTELO BUCHA 10MM	UNIDADE	500
246.	TAMBOR DE 200L EM POLIETILENO	UNIDADE	50
247.	LONA CARRETEIRO 4 X 5 AZUL	UNIDADE	10
248.	LONA CARRETEIRO TAM 08 X 10M LONA	UNIDADE	10
249.	LONA PRETA 4X50 MT	METRO	10
250.	CARRINHO CAPACIDADE DE 80 L CHAPA 22	UNIDADE	25
251.	CARRINHO CAPACIDADE DE 80 L CHAPA 18	UNIDADE	15
252.	ENXADA DE 2 5 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	40

253.	PA DE BICO N 4 COM CABO PA DE BICO NO 4 DIMENSOES PRODUTO 1060X290X171 MM PESO BRUTO 1 415 KG METRAGEM 0 007243 M³ DIMENSOES EMBALAGEM 1015X290X171 MM PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E COM TERMINACAO D PLASTICA	UNIDADE	30
254.	PICARETA C CABO	UNIDADE	20
255.	CHIBANCA COM CABO PICARETA CHIBANCA 2 5 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 23 8 MM E CABO DE FIBRA DE 90 CMA PICARETA E UTILIZADA NA AGRICULTURA JARDINAGEM E CONSTRUCAO CIVIL PARA CAVAR E REMOVER PEDRAS	UNIDADE	15
256.	BOCA DE LOBO	UNIDADE	70
257.	CAVADEIRA COM CABO	UNIDADE	20
258.	ALAVANCA 1 1 5M	UNIDADE	10
259.	PE DE CABRA 5 8 0 80M	UNIDADE	5
260.	MARRETA OITAVA 1 5KG COM CABO	UNIDADE	8
261.	PONTEIRO DE ACO 10	UNIDADE	5
262.	TALHADEIRA DE ACO 10	UNIDADE	5
263.	TESOURA PARA CORTAR FERRO DE 36 PARA FERRO ATE 5 8 SEM BANCADA	UNIDADE	2
264.	ARCO DE SERRA COM LAMINA	UNIDADE	10
265.	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	UNIDADE	20
266.	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	30
267.	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRNHO DE MAO	UNIDADE	30
268.	DISCO P LIXADEIRA	UNIDADE	20
269.	DISCO DE POLICORTE	UNIDADE	20
270.	FOICE DE CORTE COM CABO	UNIDADE	30
271.	LIMA CHATA LIMA ENXADA CHATA	UNIDADE	15
272.	LIMA AMOLAR MOTOSERRA 5X16	CAIXA	15
273.	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UNIDADE	5
274.	TURQUES	UNIDADE	10
275.	ENXADINHA DE MAO DE BICO E GANCHO COM CABO	UNIDADE	5
276.	ENXADAO 2 5 ESTREITO	UNIDADE	10
277.	ENXADA 2 5 SEM CABO	UNIDADE	20
278.	TESOURA GRAMA	UNIDADE	5
279.	CARRINHO PARA GARI BASCULANTE E REMOVIVEL COM DOBRA ESPECIAL NA BORDA SUPERIOR PARA EVITAR AMASSAMENTO PINTURA EM ESMALTE SINTETICO DE EXCELENTE QUALIDADE E ANTI RAIOS UV CAPACIDADE DO TAMBOR PARA 88 LITROS APROXIMADAMENTE SISTEMA DE TRAVAMENTO COM CORRENTE NA PARTE TRASEIRA RODAGEM PNEU COM CAMARA DE AR 02 LONAS DE 3 25 X 8 ARO EM CHAPA METALICA COMPRIMENTO 815 MM LARGURA 865 MM ALTURA 765 MM CAPACIDADE 88	UNIDADE	10

	LITROS.		
280.	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO	UNIDADE	10
281.	REGADOR 8 LITROS PVC CLASSE A	UNIDADE	30
282.	COLA CASCOLAR ADESIVO INSTANTANEO	UNIDADE	30
283.	COLA DE MADEIRA	UNIDADE	30
284.	ADESIVO DE SILICONE 50G	UNIDADE	100
285.	ESGUICHO TIPO RESOLVER DE CLASSE A	UNIDADE	40
286.	ADESIVO PVC 175GR	UNIDADE	100
287.	MASSA PLASTICA LATA 400G	UNIDADE	70
288.	COLA 75G PVC	UNIDADE	70
289.	ASPERSOR PARA IRRIGACAO DE 50CM	UNIDADE	50
290.	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER DE METAL GRANDE	UNIDADE	20
291.	CABO DE ACO 1 2	UNIDADE	50
292.	CABO DE ACO 3 4	UNIDADE	50
293.	CLIPS PARA CABO DE ACO 1 2	UNIDADE	10
294.	CLIPS PARA CABO DE ACO 3 4	UNIDADE	10
295.	SAPATILHA PARA CABO DE ACO 1 2	UNIDADE	6
296.	SAPATILHA DE CABO DE ACO 3 4	UNIDADE	6
297.	MANILHA PARA CABO DE ACO 1 2	UNIDADE	2
298.	MANILHA PARA CABO DE ACO 3 4	UNIDADE	2
299.	CAIXA DE FERRAMENTA GRANDE	UNIDADE	2
300.	TALHA MANUAL 5 TONELADAS 5 METROS	UNIDADE	1

301.	BOTINA COM ELÁSTICO; CABEDAL: CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA LISA,HIDROFUGADA, ESPESSURA DE L,8 A 2,0 M RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, FORRADOS EM VAQUETA VESTUÁRIO CURTIDA AO CROMO, FORRO DA GÁSPEA EM COURO RASPA CAMURÇA NATURAL; PALMILHA: PALMILHA DE LIMPEZA BACTERICIDA; ALMA EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO: EM POLIURETANO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM ENTRESOLA EM POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE E SOLA EM POLIURETANO COMPACTO, ANTIDERRAPANTE; SEM BIQUEIRA DE AÇO.TAMANHOS DE 35 A 44	PAR	100
302.	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS,	UNIDADE	1000
303.	LUVA DE PROTEÇÃO PARA A ATIVIDADE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEDREIRO, MARCENEIRO, CARPINTEIRO	PAR	500
304.	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM COURO	PAR	200
305.	LUVA MUCAMBO LÁTEX	PAR	500
306.	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100
307.	LUVA RASPA CANO LONGO	UNIDADE	100
308.	MANILHA DE CIMENTO 040	UNIDADE	200
309.	MANILHA DE CIMENTO 060	UNIDADE	200
310.	MANILHA DE CIMENTO 080	UNIDADE	200
311.	BOTA PVC PRETA SOLA AMARELA	PAR	50
312.	BOTA PVC BRANCA VULCABRAS	PAR	50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto no exercício de 2021.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Ata de registro de preço/Contrato.

6.2. As entregas deverão ser parceladas, conforme necessidades e condições do Setor e entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

6.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do pedido de compra emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

6.4. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Senhora do Porto deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes no Ata de Registro de Preço/Contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observadas as penalidades indicadas no edital e anexos.

6.5. A qualidade dos materiais será fiscalizada no ato do recebimento, certificando que os equipamentos tenham selo do INMETRO e obediência às demais normas da ABNT.

7. GARANTIA

7.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal. Caso seja constatada qualquer anormalidade de fabricação, haverá substituição do material.

8. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato receberá o valor global previsto de R$_____, e o pagamento será efetuado de acordo com previsto no subitem 8.3.

8.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, creditado em favor da Contratada em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e liberação da mesma pelo setor competente mediante ordem bancária na conta bancária do Contratado.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.5. No caso da não apresentação da documentação correta ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências da Ata de Registro de Preço/Contrato, fica a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

8.6. A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante contratada, por

força da contratação.

8.7. Quando ocorrer à situação prevista no subitem 8.5. não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

8.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

8.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

8.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preço/Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais com eficiência e qualidade sempre e no momento que a Contratante necessitar, mediante solicitação.

10.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de bens, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie.

10.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, inclusive os prazos de fornecimento dos bens nos termos avençados.

10.4. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber e conferir os materiais quando da entrega pela Contratada.

11.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.

11.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12. PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

12.1.1. Multa pela recusa da Contratada em assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a Contratada que estiver impedida de assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

12.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 12.1. deste Termo de Referência, incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

12.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições deste Termo: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

12.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

12.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preço/Contrato.

12.1.6. Multa pela inexecução total do Termo: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

12.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Senhora do Porto-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da Ata de Registro de Preço/Contrato.

12.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

13.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato será exercida pelo Sr. Genilson Teixeira da Silva, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Senhora do Porto, 23 de março de 2021

_____
Genilson Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Obras e Transporte